

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de novembro de 2024

Paulinho Abreu

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadã Sorrisense a Senhora Cerlei Rodrigues Tonett.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Sorrisense a Senhora Cerlei Rodrigues Tonett.

Art. 2º Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 5 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IAGO MELLA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Orlando Viapiana.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Orlando Viapiana.

Art. 2º Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 5 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IAGO MELLA

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 327 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor Marcio Marques Timoteo.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 81 da Lei Complementar n. 140/2011; e

Considerando requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Marques Timoteo**, 20 (vinte) dias de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 23/11/2023 a 22/11/2024, sendo a fruição de 10 (dez) dias, inerentes a 1ª parcela, entre os dias 11/12/2024 e 20/12/2024.

Art. 2º Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme solicitado pelo servidor, atendendo ao disposto no art. 87 da Lei Complementar n. 140/2011.